PROJETO DE LEI Nº 037/2017

Súmula: Institui no âmbito do Município de Irati, o "Dia Municipal do Gaúcho".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o "Dia Municipal do Gaúcho", a ser comemorado anualmente em 20 de setembro.

Art. 2º - A presente data comemorativa fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Irati.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 01 de novembro de 2017.

RONI SUREK
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade enaltecer o ápice das comemorações da Revolução Farroupilha e dedicar a data à preservação e resgate das tradições e da cultura gaúcha.

Nosso município apresenta traços culturais marcados pelo tradicionalismo, com participação da população em festividades e em Centros de Tradição Gaúcha. A Semana Farroupilha e o Dia do Gaúcho merecem ser anualmente lembrados e celebrados, contando com o envolvimento de autoridades e populares. Como reconhecimento desse marco em nossa cultura, propõe-se que seja institucionalizada a data, valorizando o folclore e a cultura iratiense.

Deste modo, com convicção da pertinência e do alcance de cunho social do Projeto em questão, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Irati, em 01 de novembro de 2017.

RONI SUREK
Vereador